



CERTIFICADO Nº 2742 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MIGUEL EURICO DE CAMPOS
CNPJ/CPF : 26.368.784/0001-07

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : MIGUEL EURICO DE CAMPOS ME

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda VARGEM número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 36213-000 Dores de Campos - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Dores de Campos (LAT) -21.15, (LONG) -43.9682

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2742/2020

Número do Processo na ANM e Ano : 830.719/2017

Titular ou Requerente : MIGUEL EURICO DE CAMPOS ME

Substância(s) Mineral(is) : GNAISSE, AREIA E CASCALHO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	Produção bruta	3600	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/10/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 28/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, Superintendente, em 28/10/2020 09:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SE MAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2742 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico
nº0000222178/2020 de 15/10/2020, válida até 15/10/2023





CERTIFICADO Nº 2742 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 Executar os Programas de Automonitoramento Ambiental conforme definido no Anexo II.
Durante a vigência da licença
- 02 Comprovar a instalação do sistema de drenagem pluvial e bacias de decantação, mediante protocolo da documentação pertinente (registros fotográficos, dentre outros) Antes do início da operação
- 03 Instalação de mureta de contenção de vazamentos no depósito de insumos Antes do início da operação
- 04 Implantação de local com piso impermeável para a realização das atividades que envolvem o manuseio de óleo diesel, óleo lubrificante, graxa e óleo hidráulico. Antes do início da operação
- 05 Fica vedada a realização de manutenções em máquinas e veículos na área do empreendimento. A realização das referidas atividades só poderá ser realizada mediante implantação de local adequado, dotado de cobertura, piso impermeável e caixa separadora de água e óleo, devendo ser previamente comprovado à SUPRAM-ZM. Durante a vigência da licença
- 06 Comprovar a instalação da fossa biodigestora, com destinação do efluente tratado em sumidouro. Antes do início da operação
- 07 Comprovar a instalação de depósito temporário de armazenamento de resíduos sólidos. Antes do início da operação
- 08 Realizar a umectação das vias de circulação mediante a aspersão de água nos períodos de estiagem. Durante a vigência da licença
- 09 Realizar o plantio de cortina arbórea no entorno da área de lavra e as devidas manutenções ao longo da validade da licença ambiental. No presente período chuvoso, com manutenções ao longo da validade da licença
- 10 Apresentar os comprovantes das manutenções periódicas realizadas nos veículos e equipamentos. Durante a vigência da licença
- 11 Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, a SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental. Durante a vigência da licença
- 12 Protocolar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.

O PRAD deverá ser executado ao longo da operação do empreendimento, de acordo com o cronograma previsto. 120 dias.

- 13 Apresentar relatórios consolidados anuais de atendimento das condicionantes apostas neste parecer único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas quando possível, de documentação fotográfica, num único documento. Anualmente, a partir da data de concessão do LAS.

Item Descrição da Condicionante Prazo